LEI MUNICIPAL Nº. 902, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

FICA CONSIDERADO PATRIMÔNIO CULTURAL E DESPORTIVO DA CIDADE DE BANANEIRAS-PB, O PRIMEIRO CAMPO DE GOLFE DO ESTADO DA PARAÍBA, SITUADO NO CONDOMÍNIO ÁGUAS DA SERRA, DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica considerado PATRIMÔNIO CULTURAL E DESPORTIVO DA CIDADE DE BANANEIRAS-PB, o primeiro campo de Golfe do Estado da Paraíba, situado no Condomínio Águas da Serra, deste Município.

Art. 2° É considerado de Utilidade Pública, o Clube do Golfe, localizado no Condomínio Águas da Serra, situado na zona urbana desta cidade.

Art. 3 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

BANANEIRAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito